SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE N.º 024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Quatis
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Nesta

Exmo. Senhor Presidente,

Apresento a V.Exa. e demais nobres Edis desta Colenda Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei n.º 024/2021, que Autoriza o Executivo Municipal de Quatis a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), necessários à execução das Ações de Saúde relacionadas ao Enfrentamento as Doenças Crônicas Não Transmissíveis, nos termos das Resoluções SES nº. 2.199 de 23 de dezembro de 2020 e nº 2.255 de 14 de abril de 2021, conforme cópias anexas.

A presente propositura se faz necessário, por força do Inc. V do Art. 167 da Constituição Federal e Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, e fundamenta–se nos Artigos 40, 41 e 43 do mesmo Diploma Legal.

Trata-se de um projeto de lei de grande alcance social, pois irá proporcionar ao atendimento de uma grande parcela da população quatiense com as Ações de Saúde previstas nas citadas Resoluções, cujo início dos atendimentos, estão condicionados à sua aprovação.

Diante da relevância da presente matéria, **Requeiro a sua apreciação pelo Regime de Urgência,** na forma do Inciso I, do Art. 293 do Regimento Interno dessa egrégia Casa Legislativa.

Pelo exposto, solicito se digne V.Exa., em receber e dar processamento ao anexo Projeto de Lei na forma regimental, aproveitando o presente ensejo para que sejam renovados aos ilustres edis, os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 20 de setembro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

Rua: Profº. Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 08
Proc.: 024/2021

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4320/64, c.c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Quatis, no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com objetivo de promover as ações de Saúde relacionadas ao enfrentamento às doenças crônicas não transmissíveis – DANT, às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 064 – SAUDE PARA TODOS
AÇÃO: :2627 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT

CLASSIFICAÇÃO		**VALOR**
03.02-10.305.064-2-xxx	**Programa de Prevenção a DANT**	
3.3.89.30.03.00- Combustível		200.000,00
3.3.90.30.09.00- Outros Materiais de Consumo		3.000.000,00
3.3.90.39.03.00- Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos		200.000,00
3.3.90.36.09.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		200.000,00
3.3.90.39.01.00- Energia Elétrica		50.000,00
3.3.90.39.04.00- Serviços Médico Hospitalares Odontológico e Laboratorial		50.000,00
3.3.90.39.09.00- Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica.		2.000.000,00
TOTAL		**5.700.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta da seguinte fonte de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
02 - Transferências do Estado	Resoluções SES nº. 2.199 de 23 de dezembro de 2020 e 2.255 de 14 de abril de 2021	5.700.000,00
TOTAL		**5.700.000,00**

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 991 de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e suas Revisões posteriores e na Lei nº. 1.024 de 25 de outubro de 2019, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a Ação constante do Artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 20 de setembro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal